

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: td1cued8 SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 17/08/2022 Projeto de lei nº 740/2022 Protocolo nº 9467/2022 Processo nº 1772/2022</p>	
<p>Autor: Dep. Wilson Santos</p>		

Institui o Programa “PARAOFICINA” destinado a realizar serviços gratuitos de manutenção e reparos em equipamentos e meio auxiliares de locomoção e cadeira de rodas.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Institui o Programa “PARAOFICINA” destinada aos serviços gratuitos de manutenção e reparos em equipamentos e meios auxiliares de locomoção no Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Corrêa – CRIDAC.

Parágrafo único. Para efeitos desta lei são considerados equipamentos de locomoção cadeiras de rodas, cadeiras de banho, órteses, próteses e meios auxiliar de locomoção muletas, bengalas, andadores, entre outros.

Art. 2º A “PARAOFICINA” prestará atendimento com equipamentos, máquinas, ferramentas, peças de reposição e material para pequenos reparos e consertos dos equipamentos e meios auxiliares de locomoção.

Art. 3º Será dada ampla publicidade e divulgação do serviço prestado gratuitamente a todos que se utilizam dos meios auxiliares de locomoção, com as informações necessárias para obtenção do atendimento rápido de forma pessoal, por telefone ou meio virtual, bastando o cadastramento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Pessoas que necessitam utilizar equipamentos para sua locomoção sofrem os efeitos da falta de manutenção e de reparos dos mesmos que muitas vezes deixam de ser usados ou são usados de maneira precária, podendo ameaçar a segurança física dos usuários.

Diante deste cenário a PARAOFICINA visará oferecer serviços, podendo realizar manutenção para o aumento da durabilidade e funcionalidade das cadeiras de rodas, órteses, próteses e meios de locomoção



(OPMs), impactando positivamente na vida das pessoas com deficiência física que precisam utilizar esses recursos.

No intuito de auxiliar as pessoas e familiares daqueles que utilizam equipamentos especiais que podem apresentar defeito e necessitam contar com a experiência e capacitação de pessoal especializado, a PARAOFICINA pode ser de grande valia oferecendo serviço rápido para quem não pode esperar por dias ou meses pelo conserto.

Diante do exposto, solicito aos meus nobres pares que apreciem e aprovem essa matéria legislativa.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 17 de Agosto de 2022

Wilson Santos
Deputado Estadual